

Despacho n.º 2/2022

Na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 2-A/2022, publicada na presente data, que altera as medidas aplicáveis no âmbito da pandemia da doença COVID-19, determino, em conformidade, ao abrigo das competências conferidas pelas alíneas e) e j) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra:

- 1 – Que seja prorrogado até ao dia 14 de janeiro de 2022 a obrigatoriedade de adoção do regime de teletrabalho sempre que seja compatível com as funções desempenhadas pelos trabalhadores;
- 2 - São consideradas compatíveis todas as funções que possam ser realizadas fora do local de trabalho, através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação, e desde que não seja comprometido o funcionamento dos serviços nem o cumprimento dos serviços essenciais;
- 3 – Quanto ao demais, designadamente no que concerne à definição dos serviços essenciais, mantém-se em vigor o Despacho n.º 271/2021, de 29 de novembro, com as adaptações decorrentes da Resolução do Conselho de Ministros supra referenciada e demais legislações e recomendações em vigor.

O presente Despacho produz efeitos na data da sua assinatura, podendo ser revisto em função da evolução da situação epidemiológica, bem como das medidas que vierem a ser aprovadas pelo Governo.

Coimbra, 8 de janeiro de 2022

O Reitor

Amílcar Falcão